

## Leis



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

### **LEI Nº 284 DE 26 DE JULHO DE 2019**

#### **Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno e da outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, terreno no Povoado do Barbosa, medindo 100 m<sup>2</sup> (cem) metros quadrados, de propriedade de JOSÉ CARDOSO DA SILVA, com as seguintes dimensões e confrontações: ao LESTE, limitando-se com a Estada que dá acesso ao Distrito de Barreira; ao OESTE limitando-se com o vizinho não identificado, ao NORTE limitando-se com o Vizinho não identificado e ao SUL limitando-se com a Escola Vasco da Gama.

**Art. 2º** - A aquisição do terreno, de que trata o art.1º, tem por finalidade a para área destinada para ampliação da escola.

**Art. 3º** - A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

**Art. 4º** - Fica autorizado a dispensa de licitação para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

**Art. 5º** - Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a quantia até o limite de que trata o artigo 3º por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente, bem como programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 26 de Julho de 2019; 60º da Emancipação Política do Município.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**

**Prefeito de Araci**